

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 428/2013.

Emenda Aditiva de nº CM-059/2013

Projeto de Lei Ordinária nº EM-050/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-059/2013, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-050/2013, de autoria do Poder Executivo, que altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a lei municipal de 2.418/88, à área que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente emenda aditiva se faz necessária, vez que, a acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva de nº CM-059/2013, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº EM-050/2013.

Divinópolis, 10 de outubro de 2013.

Marquinho Clementino
Relator

Edmar Rodrigues
Secretário

José Wilson Piriquito
1º Suplente